



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



LEI Nº 462/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.1.028 - Área de Vivência - Academia da Saúde

4.4.90.51.00/000 (468) - Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

T o t a l.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

04. - Secretaria de Administração e Finanças

04.01 - Divisão de Administração e Finanças

28.841.0002.0.001 - Gestão da Dívida Pública Municipal

4.6.90.91.00/000 (049)- Sentenças Judiciais.....R\$ 10.000,00

T o t a l.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2020.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito